



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – ☒ CEP: 86240-000 – ☎ Fone/Fax: (43) 3265-8300
✉ e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Secretaria Requisitante:

- Secretaria de Administração e Planejamento
- Secretaria de Assistência Social
- Secretaria de Educação e Cultura
- Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo
- Secretaria de Saúde
- Secretaria de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente

Secretário(a):

- Isabella Lourenço Paraíso Fiori
- Suellen Ângela Justino dos Santos
- Francisca Barbosa da Silva Bueno
- Renan Braga
- Gláucia Yuriko Kogio Takasumi
- Genito Severino dos Santos

Responsável pela Demanda: Walter Arase

Fiscal do contrato: Walter Arase

Responsável pela elaboração do ETP: Walter Arase

Data: 07/01/2026

1. OBJETO:

Constitui objeto deste Convênio a união de esforços dos partícipes para o desenvolvimento de ações que integram o Programa da Rota do Progresso, voltadas ao desenvolvimento rural sustentável em proveito, prioritariamente, do incremento da agricultura familiar, mediante a aquisição de ESTUFAS, para a promoção de uma agricultura sustentável e competitiva e assegurar as condições de melhoria da produção das cadeias produtivas estratégicas, por meio de cultivo protegido, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho e do Projeto Técnico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

2. NATUREZA DA SOLICITAÇÃO:

- Material de consumo
- Material de consumo para fornecimento contínuo
- Bem permanente
- Software
- Serviço de engenharia
- Serviço continuado
- Serviço não continuado
- Obra

Obs.: os serviços e fornecimentos continuados estão definidos no Decreto Municipal n. 61/2024¹.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO: A construção das estufas para o projeto compreende agricultores familiares residentes no Município de SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, cuja participação foi definida pelo processo de seleção formalizado pelo Município, em conformidade com critérios técnicos mínimos previamente estabelecidos. Estes produtores terão assistência técnica do Setor de Agricultura da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira e do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Paraná, para que tenham um aumento de renda nas pequenas áreas da agricultura familiar melhorando as condições de vida das mesmas, diminuir o impacto ambiental com o uso racional de água e redução no uso de agrotóxicos. Serão 7 produtores beneficiados diretamente que será iniciado um sistema de cultivo protegido, sendo que alguns produzem no sistema convencional em campo aberto. Após a instalação das estufas, os produtores estarão sendo orientados para uma melhor forma de condução destas culturas, minimizando o risco de percas por fatores climáticos.

RESULTADO PRETENDIDO: Aquisição de Promover a melhoria da renda e melhoria na qualidade de vida dos agricultores familiares, através do incremento na produção

¹ Define serviços e fornecimentos continuados no âmbito da Administração Municipal de São Sebastião da Amoreira-PR e dá outras providências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

e na produtividade de hortaliças, principalmente tomate, pepino e pimentão, com a utilização de estufas, com a construção de 7 estufas de 480m² modelo bandeirantes, por um grupo de 7 agricultores familiares já produtores de olerícolas e no sistema convencional e orgânicos de cultivo no Município de São Sebastião da Amoreira, com as seguintes especificações modelo bandeirantes de 480 m², com palanque de eucalipto tratado, filme UV de 100 micras, tela lateral para vedar entrada insetos prejudiciais como mariposas de broca, traça, vaquinha e percevejos, para cultivo de olericultura em ambiente protegido, proporcionando condições de produção o ano todo com melhor remuneração, aumentar oferta de olerícolas durante o ano todo e melhorar o aporte de renda na propriedade e atender a demanda da merenda escolar. O município pretende alcançar os seguintes resultados: gerar renda rápida e emprego em pequenas áreas da agricultura familiar, diminuir impacto ambiental com a racionalização do uso de água com sistema de gotejamento e fertirrigação e redução no uso de agrotóxico, organizar produtores e produção de forma qualificada para acessar mercado, ampliar mercado através da oferta de produtos que atendam os preceitos de segurança alimentar, ocupar espaços comerciais com cultivo protegido em função da sazonalidade do cultivo a céu aberto, melhorar condições de vida dos agricultores familiares de São Sebastião da Amoreira. O cultivo protegido irá proporcionar uma grande redução na utilização de defensivos agrícolas de alta toxicidade, sendo estes substituídos por produtos de baixo impacto ao meio ambiente e a saúde de todos os envolvidos. Conseqüentemente, toda a comunidade será beneficiada devida o baixo risco de intoxicação por agrotóxico e servirá de incentivo para outros produtores para a adesão do cultivo protegido. Desta forma evidencia-se que a execução deste plano de trabalho atenderá também fins públicos amplos.

3. VALOR ESTIMADO:

- Pesquisa realizada pela secretaria solicitante: R\$175.000,00
- Pesquisa será realizada pelo Departamento de Compras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

4. SUGESTÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA:

- Pregão eletrônico
- Concorrência
- Diálogo competitivo
- Leilão

Fundamento legal para consulta: art. 6º, incisos XXXVIII, XL, XLI e XLII ²da Lei 14.133/2021.

5. PROCEDIMENTOS AUXILIARES:

- Registro de Preços
- Pré-qualificação
- Procedimento de manifestação de interesse
- Registro cadastral
- Credenciamento
- Nenhum

Fundamento legal para consulta: os procedimentos auxiliares estão previstos nos arts. 78 a 87 da Lei 14.133/2021

5.1 Se sim, justifique:

6. AMOSTRA DO PRODUTO:

- SIM
- NÃO

6.1 Em caso de amostra, justifique a necessidade:

7. NECESSIDADE DE CONTRATO

- SIM
- NÃO

² Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

XL - leilão: modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance;

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

XLII - diálogo competitivo: modalidade de licitação para contratação de obras, serviços e compras em que a Administração Pública realiza diálogos com licitantes previamente selecionados mediante critérios objetivos, com o intuito de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, devendo os licitantes apresentar proposta final após o encerramento dos diálogos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

7.1. SE NECESSÁRIO CONTRATO, INFORME O PRAZO:

- 12 meses
- 24 meses
- 36 meses
- Outros 360 dias.

Obs.: a duração dos contratos está disciplinada nos arts. 105 a 114 da Lei 14.133/2021.

7.2. EDITAL DEVERÁ PREVER A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:

- SIM NÃO

Obs.: a definição do prazo para a prorrogação contratual deverá ser analisada pela secretaria solicitante antes do final da vigência do contrato e passar por análise jurídica.

8. REGIME LEGAL:

- Lei 14.133/21
- Outros

9. LOCAL DE ENTREGA:

- Secretaria solicitante
- Sede da Prefeitura
- Outro: Propriedades dos Produtores Contemplados.

10. PRAZO DE ENTREGA:

- 7 dias úteis
- Imediata
- Outros: 360 dias

Obs.: no caso de entrega imediata e sem obrigação futura não é necessário instrumento de contrato, conforme art. 95, II³ da Lei 14.133/2021

11. REGIONALIZAÇÃO:

- SIM NÃO

Fundamento legal para consulta: art. 2º e §1º⁴ do Decreto 12/2023.

³ Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:
II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

⁴ Art. 2º. Para os benefícios previstos nesta Lei ficam assim definidos geograficamente os termos “local ou municipal” e “regional”:
I- Local ou municipal: o limite geográfico do município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

1.1 Tipo de regionalização:

- AMUNOP
 LOCAL
 LIMITE DE KILOMETRAGEM: 100

1.2 Justificativa para regionalização:

12. EXCLUSIVO ME/EPP:

- SIM NÃO

Fundamento legal para consulta: art. 1º §1º⁵, inciso III do Decreto Municipal n. 12/2023.

13. FONTE DE RECURSO:

768

14. EXISTE PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES:

- SIM
 NÃO

16.1. Se não, justifique:

15. ESTIMATIVA DE DEMANDA:

- II- Regional: uma das alternativas a seguir, de conformidade com o que dispuser o instrumento convocatório:
- O âmbito dos municípios constituintes da Associação dos Municípios a que pertence o próprio município;
 - O âmbito dos municípios, dentro do Estado, existentes dentro de um raio de distância definido no instrumento convocatório, em quilômetros, superior aos limites geográficos do próprio município.

§1º A eleição do critério de regionalização do certame considerará as especificidades de cada objeto licitado e o respectivo mercado fornecedor, cabendo ao órgão/entidade licitante motivar nos autos do respectivo processo licitatório os parâmetros utilizados na delimitação da região.

⁵ **Art. 1º.** Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (Lei Complementar Federal n. 123/06, art. 47).

§1º para cumprimento do disposto neste artigo, a Administração Pública adotará as regras previstas na Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006, especialmente dos art. 42 a 49 e nos artigos seguintes desta lei, bem como, em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte (Lei Complementar Federal n. 123/06, art. 47), especialmente:

III – Realização obrigatória de licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300

e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aquisição e Instalação de 7 Estufas modelo bandeirantes de 480 m ² , com palanque de eucalipto tratado com 4 metros de largura, saia lateral com 80 cm de altura com filme de 100 micras, tela lateral para vedar entrada insetos prejudiciais como mariposas de broca, traça, vaquinha e percevejos, sistema de irrigação por gotejo na parte interna da estufa.	1	7	R\$ 25.000,00	R\$ 175.000,00
VALORES TOTAIS ESTIMADOS					

Justificativa da quantidade: foi realizado um levantamento dos agricultores que cultivam olericultura em campo e que pretendem cultivar em estufas, no entanto não possuem capacidade financeira para o investir em aquisição e instalações das estufas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMAR

1. LEVANTAMENTO DE MERCADO E SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

Realizado o levantamento de mercado, verificou-se que a única possibilidade de realização do objeto é a aquisição através de empresas fornecedoras.

2. A CONTRATAÇÃO EXIGE REQUISITOS DIFERENCIADOS:

SIM NÃO

2.1 Se sim, indique:

3. EXISTE CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

SIM NÃO

3.1 Se sim, indique:

4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO SERVIÇO

Lote
 Item - Regra: licitação por item.

Justificativa para licitação por lote:

5. IMPACTOS AMBIENTAIS QUE DEMANDAM ATENÇÃO (caso existente):

SIM NÃO

Se sim, indique qual ou quais:

6. MEDIDAS MITIGADORAS DOS IMPACTOS AMBIENTAIS QUE DEMANDAM ATENÇÃO:

SIM NÃO

Se sim, indique:

7. NECESSITA DE PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

SIM NÃO

8.1. Se sim, indique:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. EXISTEM CONDIÇÕES DE ENTREGA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESPECIAIS:

SIM NÃO

1.1 Se sim, indique:

1.2 A empresa deverá entregar o serviço solicitado na data convencionada, mediante solicitação a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Solicitação de Fornecimento – SF e deverá estar em conformidade com este termo de referência e edital.

1.3 As solicitações serão formalizadas mediante emissão de Solicitação de Fornecimento – SF e ou Ordem de Serviços.

1.4 A estimativa de quantidade, referente ao fornecimento objeto da contratação, servirá tão somente de subsídios às licitantes na formulação das propostas, não se constituindo em qualquer compromisso futuro para o vencedor, resguardado ao município o direito de a seu critério utilizar ou não o quantitativo previsto.

1.5 Durante o processo de entrega/retirada dos produtos, após verificação da qualidade, a entrega poderá ser suspensa se identificada desconformidade com os produtos que não atenderem às especificações do Edital, devendo a CONTRATADA substituí-los imediatamente.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 Existem obrigações da contratada específicas para essa contratação:

SIM NÃO

2.2 Se sim, indique:

2.3 Todas as despesas de impostos e fretes correrão por conta da CONTRATADA.

2.4 Na entrega dos materiais/serviços, os mesmos deverão estar de acordo com o especificado na proposta.

2.5 Caso os materiais/serviços venham sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos sem ônus para a Administração Pública, imediatamente após a notificação.

2.6 Caso a empresa fabricante ou o produto vier a ser interdita, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com as mesmas especificações solicitadas no edital, devendo previamente obter homologação da Secretaria Solicitante, para o produto proposto para substituição, sem custo para o Município (se for o caso).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Existem obrigações da contratada específicas para essa contratação:

SIM NÃO

3.2 **Se sim, indique:** Apresentar ART de Execução do Serviços.

3.3 A CONTRATANTE efetuará os pagamentos conforme as condições da proposta, após a apresentação de nota fiscal e verificação da execução dos serviços.

4. PRAZO PARA PAGAMENTO.

4.1 O pagamento será realizado segundo a ordem cronológica para cada fonte de recursos, de acordo com o art. 141⁶ da Lei 14.133/2021, observados os seguintes prazos, que deverão estar previstos no contrato ou em instrumento equivalente.

4.2 O pagamento será realizado mediante apresentação da Medição do Serviços realizados e da Nota Fiscal Eletrônica – NF-E, modelo 55 (Protocolo ICMS 42 do Ministério da Fazenda), após serem devidamente atestadas pelo Departamento contemplado, no prazo de 10 (dez) dias que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede.

4.3 O prazo de pagamento poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.4 Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

4.5 No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica, o qual deverá ser pago quando do surgimento da disponibilidade para tal.

4.6 Para fins de computação de prazo para pagamento, considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato, ou seja, quando realizada a liquidação na forma da lei.

4.7 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie

⁶ Art. 141. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:
I - fornecimento de bens;
II - locações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 Atribuições do Gestor do Contrato

O Gestor do Contrato será responsável por:

- a) Supervisionar a execução do contrato e assegurar que todas as cláusulas sejam cumpridas.
- b) Mediar a comunicação entre a Administração e a empresa contratada.
- c) Acompanhar o cronograma de execução, verificando prazos e entregas.
- d) Analisar relatórios de execução.

5.2 Atribuições do Fiscal do Contrato

O Fiscal do Contrato será responsável por:

- a) Realizar vistorias periódicas para verificar a compatibilidade com o termo de referência.
- b) Registrar eventuais desconformidades e comunicar ao Gestor do Contrato para tomada de providências.

6. Gestão de Riscos (aplicado às contratações complexas)

1.1 Trata-se contratação complexa?

Nesse contexto, contratação complexa pode ser entendida como aquela que não traz significativos impactos e riscos para Administração, envolva contratação de soluções inovadoras ou tecnologias novas no setor público, alto impacto financeiro, ausência de modelo consolidado de mercado, exigindo especificações técnicas detalhadas, execução prolongada que exige estratégias de acompanhamento e fiscalização, necessidade de envolver diferentes áreas do órgão público para definir requisitos e monitorar a execução

- SIM
 NÃO

6.1 Identificação de Riscos:

6.2 Medidas Mitigadoras:

6.3 Plano de Contingência:

7. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

Nos termos da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta equipe de planejamento entende que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO**, nos termos justificados no item 1 do presente Relatório.

8. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE.

Conforme a fundamentação feita neste estudo, considera-se que a contratação além de necessária é viável.

9. APROVAÇÃO E ASSINATURAS.

SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA